



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 091/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estabelece o valor base de cálculo, para efeitos de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos dos imóveis localizados na zona rural do município de Tabapuã.”

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando:

- a necessidade de atualização do valor do ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado o valor venal dos imóveis rurais situados no município de Tabapuã – SP, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, passando a ser calculado sobre o valor de R\$-28.879,74 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por hectare, representando a importância de R\$-69.888,97 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), por alqueire (medida paulista/2,42 hectares), com base nos valores médios apresentados pelo Instituto de Economia Agrícola – SP – IEA/EDR – SAAESP, de Junho/2015, na Região de Catanduva-SP.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor no ato de sua afixação, revogando-se a disposições em contrário.

Tabapuã SP, 30 de Novembro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

